

## **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **ATOS**

- Ato de 4/12/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato CSJT.GP n.º 27, de 18 de junho de 2007, encarregado de promover levantamento da realidade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, resolve:

#### **N.º 239/CSJT.GP.**

Art. 1.º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão disponibilizar para consulta, nos respectivos sítios na *Internet*:

I – o Regimento Interno do Tribunal;

II – o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal;

III – os nomes, endereços dos órgãos de lotação, telefones e endereços eletrônicos institucionais dos magistrados de primeiro e segundo graus;

IV - os nomes, endereços dos órgãos de lotação, telefones e endereços eletrônicos institucionais dos servidores titulares dos órgãos que compõem as estruturas judiciária e administrativa do Tribunal.

Art. 2.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

- Ato de 9/12/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VIII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, considerando o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho e, ainda, o constante do Memorando n.º 167 – CSJT/ASTIC, de 5/12/2008, resolve:

#### **N.º 240/CSJT.GP.SE.**

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias em favor dos servidores CLÁUDIO LUIDI GALDENSI COELHO, Analista Judiciário do TST, ELISABETH SOTRATI, Analista Judiciário, CJ-3, do TRT da 2ª Região, MARCELO BELLO FRANCO, Analista Judiciário do TRT da 2ª Região, MARCO ANTÔNIO CAMILO CAMARGO, Analista Judiciário, CJ-2, do TRT da 15ª Região, no período de 10 a 12 de dezembro de 2008, e MÁRCIO NISI GONÇALVES, Analista Judiciário, CJ-2, do TRT da 2ª Região, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2008, para participarem de reuniões do Sistema Único de Administração Processual – SUAP, visando à homologação de peticionamento eletrônico de inicial e de petição de andamento, a serem realizadas na sede do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, na cidade de Salvador/BA.

- Atos de 10/12/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VII e XIV do art. 6º do Regimento Interno do CSJT, considerando o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho, resolve:

#### **N.º 244/CSJT.GP.SE.**

1 - Alterar o ATO N.º 238/2008-CSJT.GP.SE, de 4 de dezembro de 2008, no que se refere à participação dos magistrados MILTON CARLOS VARELA DUTRA, Juiz do TRT da 4ª Região e CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, Juiz do TRT da 5ª Região, nas reuniões da

Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho, do período de 15 a 19 de dezembro para o período de 16 a 18 de dezembro de 2008.

2 - Cancelar o bilhete de passagem aérea do trecho Salvador/Brasília, referente ao dia 16 de dezembro de 2008, expedido em favor do magistrado CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, Juiz do TRT da 5ª Região.

3 - Cancelar o bilhete de passagem aérea do trecho Curitiba/Brasília, referente ao dia 16 de dezembro de 2008, expedido em favor do magistrado BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais do TRT da 9ª Região.

Fixa o valor a ser pago a título de assistência pré-escolar aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* do Colegiado,

Considerando a necessidade de uniformizar o valor a ser pago a título de assistência pré-escolar aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, resolve:

**N.º 245/CSJT.GP.**

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) o valor a ser pago a título de assistência pré-escolar aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

§ 1º Nos Tribunais em que a assistência pré-escolar vem sendo paga em valor superior ao ora fixado, fica assegurada a manutenção do valor praticado e vedado qualquer novo reajuste por deliberação *interna corporis*, até que seja alcançada a uniformidade nacional.

§ 2º Os Tribunais em que o valor do benefício seja inferior ao estabelecido no *caput* deverão promover a elevação do montante, na medida das respectivas disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da folha de pagamento de dezembro de 2008.

- Atos de 11/12/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, considerando o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho, resolve:

**N.º 246/CSJT.GP.SE.**

Alterar o ATO N.º 238/2008-CSJT.GP.SE, de 4 de dezembro de 2008, no sentido de que seja excluída a participação do magistrado BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais do TRT da 9ª Região, das reuniões da Comissão de Avaliação dos Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho - CAPI, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2008.

- Atos de 12/12/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VIII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, considerando o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho e, ainda, o constante do Memorando n.º 168 – CSJT/ASTIC, de 12/12/2008, resolve: